



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Ana Isabel Arruda Lima e Luciene Ribeiro dos Santos		
EMENTA: Autoriza Ana Isabel Arruda Lima e Luciene Ribeiro dos Santos exercerem a função diretiva temporária, do município de Caucaia, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 09655236-0 09655234-4	PARECER Nº 0224/2010	APROVADO EM: 28.04.2010

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo nomeadas com respectivas titulações, processos e unidade escolar da função diretiva, solicitam deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Caucaia.

Nome	Escola	Número do processo	Graduação	PG Gestão
Ana Isabel Arruda Lima	E.E.I.E.F. Joaquim da Rocha Franco	09655236-0	Pedagogia UVA	Cursando
Luciene Ribeiro dos Santos	E.E.I.E.F. Antônio Dias Macedo	09655234-4	Pedagogia UVA	Cursando

As requerentes anexaram ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do diploma de graduação;
- declaração emitida pela 1ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- Ato de Nomeação;
- Declaração de matrícula em Curso PG Gestão e Coordenação Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0224/2010

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que o processo em referência contemplou todos os requisitos necessários exigidos pela legislação pertinente, o voto do relator é pela autorização do exercício de direção em favor de Ana Isabel Arruda Lima e Luciene Ribeiro dos Santos, nas escolas acima mencionadas, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE